



**DECRETO Nº. 3.647 DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.157 de 17 de junho de 2.020.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**

33.90.30 – 05.500.0072	Material de Consumo	R\$	6.000,00
33.90.39 – 05.500.0072	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
44.90.52 – 05.500.0072	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
33.90.30 – 05.500.0092	Material de Consumo	R\$	48.000,00
33.90.39 – 05.500.0092	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
44.90.52 – 05.500.0092	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
44.90.52 – 05.500.0093	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
33.90.39 – 05.500.0094	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
44.90.52 – 05.500.0094	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>175.000,00</b>

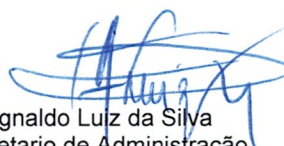
**ARTIGO 2º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:-

- Superávit do Exercício Anterior – Fonte de Recurso 05 R\$ 175.000,00


**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de junho de 2020.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos